

INTERESSADO: Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo

ASSUNTO: Relatório Anual, referente a 1973

RELATOR: Conselheiro Olavo Baptista Filho

PARECER Nº 1586/74, CTG; Aprov. em 24/7/74; Comunicado ao Pleno em 31/07/74. (Proc. CEE-nº 1481/74)

I - RELATÓRIO

Apreciação: A Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo é autarquia municipal e vem, dado o padrão de ensino que ministra, oferecendo valiosa colaboração ao ensino superior, aliás, durante a gestão na Diretoria do ilustre Professor Paulo Teixeira de Camargo, que tanto honrou esta casa na investidura de Conselheiro, tivemos oportunidade de tomar conhecimento de variados aspectos da administração do estabelecimento. Por outro lado, lendo a relação dos componentes do corpo docente, encontramos uma plêiade de homens ilustres, que tanto honram São Paulo. Qualquer escala depende, fundamentalmente, do corpo docente e quando ele é de alto nível a eficiência do ensino está assegurada, mesmo quando os recursos materiais e instalações deixem a desejar, o que, aliás, não é o caso da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo.

Instalação - Está instalada em prédio próprio que dispõe de 15 salas de aula com capacidade para 120 alunos, uma sala para prática forense, refeitório e as dependências indispensáveis a administração, além de moderno auditório com capacidade para 500 pessoas.

Congregação - Constituída de 34 professores, tendo realizado 5 reuniões no decurso do ano.

Conselho Técnico-Administrativo - É composto de três professores, tendo realizado 4 reuniões durante o ano.

Corpo docente - É de alto nível, tendo sido recrutado com todo cuidado pela Direção. A frequência dos professores deve ser destacada, pois, o número de faltas foi insignificante, o que não é muito comum nos nossos estabelecimentos de ensino superior.

Corpo discente - No ano de 1973 a Faculdade teve 944 alunos matriculados, dos quais 213 na 1ª série. Os resultados finais foram os seguintes:

1ª série - 212 - aprovados 190

2ª série - 213 - aprovados 196

3ª série - 193 - aprovados 182

4ª série - 212 - aprovados 202

5ª série - 164 - aprovados 159

Os índices de frequência podem ser considerados excelentes.

Curso de estágio profissional - Este curso funcionou com pleno êxito, tendo sido nele inscritos 346 alunos, sendo 223 no 1º ano e 123 no 2º. Todos os alunos foram aprovados com nota superior a sete, tendo sido

dispensado o exame oral.

Regimento - Foi aprovado pelo CEE e pelo Decreto nº 50.478, de 2 de outubro de 1968. Há novo Regimento em apreciação.

Biblioteca - Possui cerca de 6.000 volumes sobre matéria jurídica, tendo apresentado, no ano de 1973, o movimento de 1278 consultas. O acervo foi enriquecido de mais 500 obras no decurso do ano.

O processo está fartamente ilustrado, apresentando comprovantes sobre as atividades de ensino e as administrativas.

II - CONCLUSÃO

Favorável à aprovação do relatório da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo, referente ao ano de 1973.

São Paulo, 9 de julho de 1974.

a) Conselheiro Olavo Baptista Filho - Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau adota como seu Parecer o Voto do nobre Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpinolo Lopes Casali, Amélia Americano Domingues de Castro, Luiz Ferreira Martins, Olavo Baptista Filho, Oswaldo Aranha Bandeira de Mello, Paulo Nathanael Pereira de Souza, Rivadávia Marques Júnior e Wladimir Pereira.

Sala das Sessões, em 34 de julho de 1974

a) Conselheiro Moacyr Expedito Vaz Guimarães - Presidente